

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

WWW.CRICIUMA.SC.GOV.BR

Nº 3127 – Ano 13 quarta-feira, 21 de dezembro de 2022

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Lei Complementar.....	1
Leis.....	5
Decretos.....	6
Editais de Notificação.....	9
Extratos.....	12
Ato de Retificação do Edital nº 001/2022- CRICIÚMAPREV.....	12
Aviso de Licitação.....	13
Resultado de Amostras.....	14
Solicitação de Amostras.....	15
Extratos de Atas.....	16

Lei Complementar

Governo Municipal de Criciúma

LEI COMPLEMENTAR Nº 515, de 14 de dezembro de 2022.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Inclui a Subseção I, na Seção I, do Capítulo II, do Título V, do Livro I da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Livro I**

PARTE GERAL

[...]

Título V

ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

[...]

Capítulo II

PROCESSO CONTENCIOSO

[...]

Seção I

Disposições Gerais

[...]

Subseção I

Da Intimação dos Atos Processuais

Art. 138 – A A autoridade competente do órgão perante o qual tramita o processo Contencioso cientificará o interessado, intimando-o: I - pessoalmente, ou a representante, mandatário ou preposto, mediante recibo datado e assinado, ou com menção da circunstância de que houver impossibilidade ou recusa de assinatura;

- II - por carta registrada com aviso de recebimento AR, datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio;
 - III - por correio eletrônico (e-mail), quando este for informado pelo representante, mandatário ou preposto;
 - IV - por aplicativo de mensagens de celular, quando autorizado pelo requerente, expressamente, no pedido inicial;
 - V - por meio do Domicílio Tributário Eletrônico disponibilizado pelo Município, conforme regulamento específico;
 - VI –pela juntada do Ato Processual, por parte da Autoridade Competente, quando se tratar de Processo Digital.
- §1º Devem ser objeto de intimação os Atos Processuais que resultem ao interessado imposição de deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, de realização de diligências, bem como os atos de seu interesse em geral.
- §2º Os despachos interlocutórios que não afetem a defesa do interessado independem de intimação.
- §3º Frustrada a tentativa de intimação nas formas previstas nos incisos do caput deste artigo, ou sempre que o intimado se encontrar em lugar incerto e não sabido, a comunicação será feita por edital, publicado no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do Município.
- §4º As formas de intimação previstas nos incisos do caput deste artigo não estão sujeitas a ordem de preferência.
- §5º Quando, em um mesmo processo, houver mais de um interessado, em relação a cada um deles serão atendidos os requisitos fixados neste artigo para as intimações.
- §6º As intimações serão nulas, se feitas sem observância das prescrições legais, mas a manifestação do contribuinte, responsável, autuado ou interessado para o Ato Processual supre sua falta ou irregularidade.

Art.138 – B A intimação presume-se feita:

- I - quando pessoal, na data do recebimento;
- II - quando por carta, na data do recibo de volta, e se for essa omitida, 15 (quinze) dias após entrada da carta nos Correios;
- III - quando por correio eletrônico (e-mail) ou por aplicativo de mensagens de celular, na data da resposta, e, se essa for omitida, 15 (quinze) dias após o envio, fato este que deverá ser certificado no processo contencioso, com cópia da mensagem enviada, contendo data e horário;
- IV - quando por edital, 30 (trinta) dias após a data da publicação;
- V - quando realizada por meio do Domicílio Tributário Eletrônico, na data da consulta;
- VI - quando se tratar de Processo Digital, na data da manifestação do contribuinte, responsável, autuado ou interessado, e se essa for omitida, 15 (quinze) dias após a juntada do Ato Processual. “ (NR)

Art.2º Altera o Art. 140 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 140.** O contribuinte, o responsável e o infrator poderão impugnar qualquer exigência fiscal, independentemente de prévio depósito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data intimação do lançamento do crédito tributário, mediante defesa escrita e juntada dos documentos comprobatórios das razões apresentadas.

§1º Para efeitos de aplicação deste artigo, no lançamento regular do IPTU, a contagem do prazo inicia na data do vencimento da cota única.

§2º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, aos tributos que estejam lançados em conjunto e no mesmo carnê do IPTU.

§3º O impugnante poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.” (NR)

Art.3º Altera o Art. 143 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art.143.** Interposta a impugnação, os autos serão remetidos ao autor do ato impugnado, o qual procederá à revisão do ato, ou apresentará réplica às razões da impugnação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§1º Na hipótese de revisão que acolha integralmente o pedido, o impugnante será intimado e o processo será arquivado.

§2º Na hipótese de revisão que acolha parcialmente o pedido, o impugnante será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o ato revisado.

§3º Na manifestação de que trata o § 2º deste artigo, o impugnante poderá:

I- Concordar com o ato revisado, caso em que o crédito será definitivamente constituído e o processo arquivado;

II=Discordar do ato revisado, apresentando manifestação sobre a integralidade do ato, sob pena de preclusão.

III-Não havendo a manifestação do impugnante, o crédito será, nos termos do ato revisado, definitivamente constituído e o processo arquivado.

§4º Na hipótese prevista no inciso II do parágrafo anterior, após a manifestação do impugnante, os autos serão remetidos ao autor do ato revisado, que apresentará réplica às razões da manifestação, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§5º Na hipótese de revisão que majore o crédito lançado, o impugnante será intimado do ato revisado para, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor nova impugnação.

§6º Nos atos revisados de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo, a autoridade fiscal deverá discriminar, detalhadamente, as partes modificadas e as que permaneceram incólumes.

§7º Distribuída a impugnação, o julgador de primeira instância ficará prevento para decisões relativas ao mesmo processo.” (NR)

Art.4º Altera o Art. 152-A da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 152-A.** A autoridade julgadora de primeira instância recorrerá de ofício da decisão, no próprio despacho, sempre que a decisão exonerar o contribuinte ou o responsável do pagamento de tributo e multa, cujos valores originários somados sejam superiores a 500 (quinhentos) vezes o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM.” (NR)

Art.5º Inclui o Art. 159-A na Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 159-A Apresentado o recurso, os autos serão remetidos à autoridade fiscal, a qual poderá revisar o lançamento, ou apresentar réplica às razões do recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

§1º Na hipótese da revisão que acolha integralmente o pedido, o recorrente será intimado e o processo será arquivado.

§2º Na hipótese de revisão que acolha parcialmente o pedido, o recorrente será intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se sobre o ato revisado.

§3º Na manifestação de que trata o § 2º deste artigo, o recorrente poderá:

I-Concordar com o ato revisado, caso em que o crédito será definitivamente constituído e o processo arquivado;

II-Discordar do ato revisado, apresentando manifestação sobre a integralidade do ato, sob pena de preclusão.

III-Não havendo a manifestação do recorrente, o crédito será, nos termos do ato revisado, definitivamente constituído e o processo arquivado.

§4º Na hipótese prevista no inciso II do parágrafo anterior, após a manifestação do recorrente, os autos serão remetidos ao autor do ato revisado, que apresentará réplica às razões da manifestação dentro do prazo de 10 (dez) dias, aplicando-se, após o decurso do prazo, o disposto no art. 35 deste Decreto.

§5º Na hipótese de revisão que majore o crédito lançado, o Presidente do CMC declarará prejudicado o recurso apresentado, e o recorrente será intimado do ato revisado para, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor nova impugnação, nos termos da Seção II deste Capítulo.

§6º Nos atos revisados de que tratam os §§ 2º e 6º deste artigo, a autoridade fiscal deverá discriminar, detalhadamente, as partes modificadas e as que permaneceram incólumes. (NR).

Art.6º Inclui o Parágrafo único no art. 198 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 198

[...]

Parágrafo único Não se aplica o inciso II do caput deste artigo aos imóveis com área territorial igual ou superior a 20.000,00 m² (vinte mil metros quadrados), considerando-se, para tais imóveis, a zona de maior predominância.” (NR)

Art.7º Inclui o § 3º no art. 200 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 200

[...]

§3º No período de validade do alvará de licença de execução de loteamento ou condomínio horizontal, será desconsiderada a alíquota adicional referida no parágrafo primeiro deste artigo.” (NR)

Art.8º Altera o § 2º do art. 242 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 242

[...]

§2º Ressalvado o disposto no art. 246, o preço do serviço não admite quaisquer deduções, ainda que a título de subempreitada, de serviço, frete, despesa ou imposto.” (NR)

Art.9º Altera o art. 246 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 246 Na prestação dos serviços a que se referem os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços o imposto será calculado sobre o preço deduzido das parcelas correspondentes:

I-ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços;

II-ao valor das subempreitadas já tributadas pelo imposto.

§1º A dedução prevista no inciso I deste artigo será autorizada desde que comprovada por documentos revestidos das formalidades legais, limitando-se àqueles que se incorporarem diretamente à obra, perdendo a identidade física no ato da agregação ao imóvel.

§2º Para os efeitos do §1º deste artigo, caso não se apresentem os documentos fiscais comprobatórios dos valores dos materiais, não se estimará dedução superior à 50%.” (NR)

Art.10. Inclui o inciso X, no Art. 250 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 250

[...]

X - ficar comprovado que o contribuinte não emite regularmente documento fiscal relativo às operações ou prestações próprias ou naquelas em que seja o responsável pelo recolhimento do imposto. (NR)”

Art.11. O ANEXO A-I da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar retificando o enquadramento dos logradouros constantes das alíneas deste artigo, considerando todo o trecho na ZONA 07.

- a) Rua Avelino Barp;
- b) Rua João Manoel dos Santos;
- c) Rodovia João Cirimbelli;
- d) Avenida Antônio Scotti;
- e) Rodovia Alexandre Beloli

Art.12. O ANEXO B-III da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO B-III

VALORES DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADE AMBULANTE OU EVENTUAL – TLFAE

ATIVIDADE AMBULANTE				
Descrição		UFM por dia	UFM por mês	UFM por ano
Alimentos preparados, inclusive sucos, refrescos e refrigerantes	"trailer"	0,5	5	20
	quiosques e barracas	0,5	5	20
	carrinhos, tabuleiros, balaios e outros	0,1	1	4
Frutas, verduras e flores	barracas, quiosques e "trailers"	0,2	2	8
	tabuleiros	0,1	1	4
	cestos, balaios e assemelhados	0,05	0,5	2
	veículos de tração animal	0,1	1	4
	veículos automotores	0,3	3	12
Jornais e revistas (bancas e outros)		0,2	2	8
Tecidos e confecções (bancas e outros)		0,3	3	12
Jóias e outros artigos de luxo (bancas e outros)		0,6	6	24
Utensílios de uso doméstico (bancas e outros)		0,2	2	8
Brinquedos e armarinhos, miudezas e outros artigos	barracas	0,5	5	20
	outros	0,2	2	8
Gêneros e produtos alimentícios (bancas e outros)		0,2	2	8
ATIVIDADE EVENTUAL				
Descrição		Incidência	UFM por período	
Espetáculos artísticos eventuais, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 1.000 pessoas		Por evento	20	
Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter eventual, em período superior a 15 dias		Por evento	20	
Exposições, feiras e demais atividades exercidas em caráter eventual, em período de até 15 dias		Por evento	4	

“ (NR)

Art.13. Inclui os Art.432-B e Art. 432-C na Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 432-B** Para fins tributários, não sofrerá reclassificação de uso, o imóvel vinculado exclusivamente à inscrição de Micro Empreendedor Individual, bem como aquele com atividade de Baixo Risco de qualquer porte. (NR)

Art. 432-C Para os fins de praticabilidade da tributação, as atualizações sistêmicas das bases cadastrais, fiscais ou tributárias, poderão ser efetivadas de forma gradual e seletiva, até o dia 31/12/2024. (NR)”

Art.14. Revoga os artigos 149, 150, 151 e 161 da Lei Complementar nº 287, de 27 de setembro de 2018.

Art.15. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art.16. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Criciúma, 14 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PLC-EXE 66/2022 – Autoria: Clesio Salvaro

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 8.250, de 25 de novembro de 2022.

Denominar Rua Alaide Honorato Rosso.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Alaide Honorato Rosso, a atual Rua SD-2492-040, localizada no Bairro Quarta Linha, a qual tem seu início na Rodovia Luiz Rosso, prosseguindo no sentido Noroeste, por aproximadamente 45 metros, deste, segue no sentido oeste, por aproximadamente 370 metros, até o limite do imóvel lançado atualmente sob a inscrição nº 0.40.10.7400.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 116/2022 – Autoria: Geovana Benedet Zanette

LEI Nº 8.251, de 25 de novembro de 2022.

Denomina Rua Nicolau Barchinski.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Nicolau Barchinski, a atual Rua SD-2411-072, localizada no Bairro Archimedes Napolini, a qual tem seu início na Travessa Coan, prosseguindo no sentido leste por aproximadamente 170 metros, até o bolsão de retorno denominado "cul-de-sac".

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 25 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PL 117/2022 – Autoria: Daniel Frederico Antunes

LEI Nº 8.252, de 30 de novembro de 2022.

Altera o art. 3º, inciso I, alínea "i", da Lei n.º 6.494, de 02 de outubro de 2014, que institui o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIRC.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica alterado o representante da área governamental do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, constante do artigo 3º, inciso I, alínea "i", da Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014, alterada pela Lei nº 7.035, de 20 de outubro de 2017:

Art. 3º (...)

I – (...)

i) um representante da Fundação Cultural de Criciúma;

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 100/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

LEI Nº 8.253, de 30 de novembro de 2022.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar o pagamento de indenização de bem imóvel desapropriado amigavelmente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar o pagamento de indenização, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para Margarete da Silva, CPF n. 416.708.339-68, por uma área medindo 8,11m², com benfeitorias, constante de uma área maior de 480,00m², localizada no bairro Vila Floresta II, rua Dorival Dorino Alano, nº 15, matriculada sob o nº 19.619, no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, com as seguintes confrontações:

Norte: 7,24m com rua Lourenço Zanette;

Sul: 7,58m com Margarete da Silva;

Leste: 2,24 com rua Lourenço Zanette.

Art.2º A desapropriação da área acima descrita é necessária para a ampliação do passeio, conforme projeto.

Art.3º Os recursos financeiros para a execução dos objetivos preconizados na presente lei correrão por conta de recurso próprio, de verbas orçamentárias dispostas em orçamento do Município, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 30 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

PE 101/2022 – Autoria: Clésio Salvaro

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1931/22, de 7 de novembro de 2022

Revoga o Decreto SE/nº 611/22, de 1º de abril de 2022, retificado pelo Decreto SE/nº 1925/22, de 4 de novembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 47, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, resolve:

REVOGAR,

a partir de 07/11/2022, o Decreto SE/nº 611/22, retificado pelo Decreto SE/nº 1925/22, de **GISLENE DOS SANTOS SALA**, matrícula nº 56.135, Professor V, designada em 01/04/2022 para exercer a função de Orientadora na Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 7 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma

CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 1932/22, de 7 de novembro de 2022.

Designa orientadora da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XIV, e art. 95, § 7º,

da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

GISELENE DOS SANTOS SALA, matrícula nº 56.135, Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Orientadora Geral na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 07/11/2022, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 7 de novembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
CELITO HEINZEN CARDOSO - Secretário Municipal de Educação

dam/erm.

DECRETO SG/nº 2098/22, de 6 de dezembro de 2022.

Nomeia Maria Sidnei Costa Goulart, Assessora de Gabinete, DASI-01.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 445, de 21 de dezembro de 2021,

Considerando o Memorando nº 1804/2022, da Gerência de Gestão de Pessoas, resolve:

NOMEAR,

MARIA SIDNEI COSTA GOULART, CPF 910.264.409-63, matrícula nº 66.189, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo DASI-01, para exercer suas funções na UBS Próspera, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Criciúma, 6 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

(Republicado por incorreção)

DECRETO SG/nº 2123/22, de 13 de dezembro de 2022.

Regulamenta o Programa Mão na Roda, criado pela Lei Municipal n.º 7.661 de 26 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 1º, da Lei nº 7.661, de 26 de dezembro de 2019, combinado com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de julho de 1990,

DECRETA:

Art.1º Fica regulamentado, nos termos do presente Decreto, o Programa Mão na Roda –, criado pela Lei Municipal nº 7.661 de 26 de dezembro de 2019, instituído com o objetivo de viabilizar a implantação e implementação da política de microcrédito aos Microempreendedores no âmbito do Município de Criciúma.

Art.2º O benefício do Programa Mão na Roda será concedido pelo Município de Criciúma, através do pagamento integral da 7ª (sétima) parcela do financiamento dos participantes do Programa Juro Zero do Governo do Estado de Santa Catarina.

§1º Os possíveis beneficiários serão exclusivamente os microempresários que possuem CNPJ registrado e ativo no Município de Criciúma, enquadrados como Microempreendedor Individual (MEI) ou Microempresa (ME), que aderirem o Programa Juro Zero do Governo do Estado de Santa Catarina, através do Termo de Encaminhamento do Programa.

§2º Para fazer jus ao benefício, os pretendentes participantes deverão estar adimplentes com o pagamento integral das 06 (seis) primeiras prestações até o vencimento por eles assumido, junto à instituição financeira credenciada.

Art.3º O Termo de Encaminhamento ao Programa Mão na Roda deverá ser solicitado pelo beneficiário interessado antes da solicitação para a contratação da operação de Juro Zero junto à instituição financeira credenciada.

Art.4º Não poderão receber o benefício:

- a) Os Microempreendedores Individuais – MEIs que já tenham contratado duas ou mais vezes o Programa Juro Zero estadual, anteriormente a este decreto; e
- b) Microempreendedores de outros municípios.

Art.5º O benefício será concedido aos Microempreendedores, mediante ordem cronológica e até que a soma dos incentivos concedidos alcance o teto mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) do fundo de reserva destinado ao Programa Mão na Roda.

Parágrafo único Caberá à instituição financeira a decisão final quanto a concessão do crédito, analisando cada caso concreto.

Art.6º O Município de Criciúma ficará responsável pela gestão dos limites mensais e do total do fundo do benefício.

Art.7º O subsídio deste Programa será concedido aos contratos de crédito que vierem a ser liberados pela instituição financeira, no âmbito do Programa Juro Zero estadual, a partir da data da publicação deste decreto.

Parágrafo único O benefício não alcançará os créditos em andamentos contratados anteriormente a publicação deste Decreto.

Art.8º Serão ofertados cursos de capacitação e de gestão aos Microempreendedores que aderirem ao Projeto Mão na Roda.

Art.9º O Município de Criciúma repassará à instituição financeira, por meio de acordo de cooperação técnica, em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento do relatório com os dados concernentes de todas as operações enquadradas no respectivo período de apuração, o valor total das prestações que serão subsidiadas e quitadas por meio do Projeto Mão na Roda.

Parágrafo único. O relatório deverá ser enviado para o e-mail desenvolvimento.economico@criciuma.sc.gov.br ou entregue, fisicamente, na Casa do Empreendedor.

Art.10. Termo de convênio ou acordo de cooperação técnica a ser firmado entre o Município de Criciúma e as instituições financeiras contratadas regulará as trocas de informações necessárias à efetivação do programa.

Art.11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 13 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

AP

DECRETO SG/nº 2135/22, de 13 de dezembro de 2022.

Concede horário especial de trabalho à Jaqueline Sebastião.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 652111/2022 e em conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 5.882/11, e ainda, de acordo com o Decreto nº 717/11,

DECRETA:

Art.1º Fica concedido horário especial de trabalho, sem prejuízo e redução da remuneração a **JAQUELINE SEBASTIÃO**, matrícula nº 56.499, Servente Escolar, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, para cumprir 30 horas semanais, a fim de prestar assistência e acompanhamento do filho CARLOS OTAVIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA.

Parágrafo único. A redução de carga horária se dará por 1 (um) ano, a partir da data da assinatura.

Criciúma, 13 de dezembro de 2022.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito do Município de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário-Geral

DAM/cbm

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 2108 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: CRICIUMA SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA

CNPJ: 34.893.331/0001-10

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 860/2022

Valor do Documento: **R\$ 220,62**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 861/2022

Valor do Documento: **R\$ 20.515,17**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 862/2022

Valor do Documento: **R\$ 176,61**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 863/2022

Valor do Documento: **R\$ 323,37**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 864/2022

Valor do Documento: **R\$ 18.514,45**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 865/2022

Valor do Documento: **R\$ 20.186,55**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 866/2022

Valor do Documento: **R\$ 19.856,95**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receital Municipal

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES- Secretário Interino da Fazenda

EDITAL 2109 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: DANIEL GUIZZO DA SILVA

CNPJ: 33.151.132/0001-73

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 773/2022

Valor do Documento: **R\$ 532,03**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receital Municipal

FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES- Secretário Interino da Fazenda

EDITAL 2110 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: GMC MANUTENCOES PREDIAIS LTDA ME

CNPJ: 18.425.921/0001-61

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 939/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.107,71**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 940/2022

Valor do Documento: **R\$ 3.735,84**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 941/2022

Valor do Documento: **R\$ 504,00**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 942/2022

Valor do Documento: **R\$ 510,68**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 943/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.601,99**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 944/2022

Valor do Documento: **R\$ 518,56**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 945/2022

Valor do Documento: **R\$ 1.866,14**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 946/2022

Valor do Documento: **R\$ 126,10**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receita Municipal**FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES**- Secretário Interino da Fazenda**EDITAL 2111 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS**

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022

Contribuinte: HIDRA-ROCHA LTDA

CNPJ: 01.408.188/0001-74

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 1093/2022

Valor do Documento: **R\$ 204,66**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 1094/2022

Valor do Documento: **R\$ 438,11**

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 1095/2022

Valor do Documento: **R\$ 845,77**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito

tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receita Municipal
FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES- Secretário Interino da Fazenda

EDITAL 2112 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022
Contribuinte: ALVES MEDEIROS & SOUSA LTDA
CNPJ: 17.541.615/0001-28
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 901/2022
Valor do Documento: **R\$ 1.367,94**
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 902/2022
Valor do Documento: **R\$ 2.714,17**
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 903/2022
Valor do Documento: **R\$ 1.367,61**
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 904/2022
Valor do Documento: **R\$ 6.202,71**
Consolidação Fiscal de ISS n.º: 905/2022
Valor do Documento: **R\$ 4.012,00**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) dos referidos lançamentos em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receita Municipal
FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES- Secretário Interino da Fazenda

EDITAL 2113 – CONSOLIDAÇÃO DE DÉBITO FISCAL DE ISS

SECRETARIA DA FAZENDA / 2022
Contribuinte: CONTRAX ENGENHARIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ: 18.181.116/0001-30

Consolidação Fiscal de ISS n.º: 1000/2022
Valor do Documento: **R\$ 9.868,87**

O(a) Auditor Fiscal da Receita Municipal abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro. Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

PEDRO GIRONDI LOPES- Auditor Fiscal da Receita Municipal
FELIPE BORUSIEWICZ TAVARES- Secretário Interino da Fazenda

Extratos

Governo Municipal de Criciúma

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2497/22, registrado no Apoio Administrativo sob o nº 2667/22.

PARTÍCIPES: Município de Criciúma e de outro lado a Associação Rede Feminina de Combate ao Cancer

DO OBJETO: visa prorrogar o termo por mais 12 meses, assim sendo o repasse anual de R\$ 28.960,20 (vinte e oito mil, novecentos e sessenta reais e vinte centavos) pagos em 12 parcelas no decorrer do ano, conforme o Plano de Trabalho, mediante interesse público.

VIGÊNCIA: prorrogado por 12 meses até 31 de dezembro de 2023.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado Rosa Maria Bernardini dos Santos, pela Associação Rede Feminina de Combate ao Cancer.

EXTRATO – ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 1996/2018, registrado no Apoio Administrativo sob o nº 2668/22.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma, e de outro lado o Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS de Criciúma-GAPAC.

DO OBJETO: O presente termo visa prorrogar o prazo do termo por 12 meses, passando a ser o valor de R\$ 24.859,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e nove reais) que será dividido em 12 parcelas conforme o Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: prorrogado por 12 meses até 31 de dezembro de 2023.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado Alba de Souza Schmitz, pelo Grupo de Apoio a Prevenção a AIDS de Criciúma-GAPAC.

EXTRATO – ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 2533/2022, registrado no Apoio Administrativo sob o nº 2669/22.

PARTÍCIPES: O Município de Criciúma, e de outro lado a Associação Vida Ativa São José.

DO OBJETO: O presente termo visa prorrogar por mais 12 meses, sendo o valor anual reduzido 30%, passando a ser de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), mediante ao interesse público.

VIGÊNCIA: prorrogado por 12 meses até 31 de dezembro de 2023.

DATA: Criciúma-SC, 30 de novembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Clesio Salvaro, pelo Município de Criciúma, Acélio Casagrande, pela Secretaria Municipal de Saúde, e de outro lado Fernando Fols da Silva, pela Associação Vida Ativa São José.

Ato de Retificação Edital nº 001/2022.

CRICIÚMAPREV - Instituto Municipal de Seguridade Social dos Servidores Públicos de Criciúma

ATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01- DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA/SC**, por meio do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma/SC - CRICIÚMAPREV e juntamente com a Comissão do Concurso Público, torna pública a primeira retificação do Edital nº 01/2022, conforme segue:

1. Altera-se o item 3.2.17:

Onde lê-se

3.2.17. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link <https://unesec.selecao.net.br/> de **14/12/2022 a 16/01/2023**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

Lê-se

3.2.17. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no link <https://unesec.selecao.net.br/> de **15/12/2022 a 16/01/2023**, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará no indeferimento do pedido.

2. Altera-se o item 5.4.1.4:

Onde lê-se:

5.4.1.3. A prova objetiva será composta de 45 (quarenta e cinco) questões de múltipla escolha, subdivididas em 04 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

Lê-se:

5.4.1.3. A prova objetiva será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, subdivididas em 05 (cinco) alternativas de resposta, de “A” a “E”, e dessas alternativas somente 01 (uma) deverá ser assinalada como correta.

3. Altera-se o item 5.4.1.4:

Onde lê-se

5.4.1.4. A prova será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação, 10 (dez) questões de Conhecimentos Específicos para o cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

Lê-se:

5.4.1.4. A prova será composta de 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) questões de Legislação, 30 (trinta) questões de Conhecimentos Específicos para o cargo e abordará os conteúdos programáticos especificados e quantificados no Anexo I deste Edital.

4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 001/2022.

Criciúma, 21 de dezembro de 2022.

DARCI ANTÔNIO - Diretor – Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Criciúma/SC - CRICIÚMAPREV

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/FUNSAB/2022

(Processo Administrativo nº. 651099)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em Assessoria, Estudos e Projetos de Engenharia Sanitária, para o FUNSAB – Fundo Municipal de Saneamento Básico do Município de Criciúma/SC, visando a elaboração da “atualização dos estudos de engenharia econômica, termo de referência para futura concessão dos serviços públicos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domésticos comuns, recicláveis e compostáveis no município de Criciúma/SC”.

DATA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h45min do dia 09 de janeiro de 2023

DATA ABERTURA DA SESSÃO: dia 09 de janeiro de 2023 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 20 de dezembro de 2022.

LUIZ JUVENTINO SELVA - GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SANAMENTO BÁSICO – FUNSAB (assinado no original)

Resultado de Amostras

Governo Municipal de Criciúma

Assunto: Resultado da análise técnica das amostras, referente ao pregão 188/PMC/2022.

A empresas abaixo, foram ganhadoras do Pregão Presencial 188/PMC/2022, que tem por objetivo registro de preços de materiais escolares, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC. Conforme prazo para apresentação estabelecido, e de acordo com o instrumento convocatório trouxe amostra para análise dos itens abaixo:

Item	Descrição	Empresa	Marca	Situação
26	Cola Branca não tóxica, lavável, peso líquido mínimo de 100g, composição:	ESSENCIA COSMETICOS	MERCUR	Reprovado não apresentou amostra
38	Fita adesiva em papel crepado, nas medidas de 18 mmx50 m. Característica: DORSO : Papel crepe especialmente tratado, impermeabilizante - ADESIVO : À base de resina e borracha sintéticas, sensível a pressão e a umidade. Cor marrom.	NEW HOME COMERCIO	EUROCEL	Aprovado
56	Guache Cores básicas, embalagem com 250 ml, validade superior a um ano a partir da data de entrega. Não tóxico solúvel em água. Composição: Resina, Água, Pigmentos, Carga e Conservante tipo Benzotiazol. CERTIFICAÇÃO INAC OU ICEPEX.	RSUL EIRELI EPP	ACRILEX	Aprovado
60	Massa de modelar macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não grude sobre a mesa, não esfarele e possa ser reaproveitada. Composição Básica: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, apresentação em 12 bastões.	2B DISTRIBUIDORA LTDA	SERELEPE	Reprovado não apresentou amostra
74	Pincel chato - número 12. Cabo curto, cor amarelo, filamento composição sintético - cor marrom, virola de alumínio, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tintas à base de água, uso em técnicas aquarela e guache.	ELF SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA	TIGRE	Reprovado não apresentou amostra
75	Pincel chato - número 8. Cabo curto, na cor amarelo, filamento composição sintético - cor marrom, virola alumínio, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tintas à base de água, uso em técnicas aquarela e guache.	LM SUPRIMENTOS LTDA	ROMA	Reprovado não apresentou amostra
77	Pincel para quadro branco RECARREGÁVEL Poliéster 6,0 mm (espessura de escrita 2,3	2B DISTRIBUIDORA LTDA	JOCAR	Reprovado não apresentou amostra

	mm) – Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. É recarregável com o refil específico WBS-VBM. Sua ponta também é substituível. Azul, Preta, Vermelha, principais dimensões Diâmetro médio do corpo: 22,60 ± 0,10 mm Diâmetro médio da tampa: 20,50 ± 0,10 mm Comprimento total: 134,80 mm ± 0,10 mm Peso médio por unidade: 23,50 ± 0,50 g			
81	Refil WBS-VBM, v board master, especialmente desenvolvido para o Marcador de Quadro Branco, nas cores Preto, Azul e Vermelho.	ELF SUPRIMENTOS	PILOT	Aprovado

Durante a realização da análise técnica, foram avaliados todos os requisitos obrigatórios, conforme especificações editalícias.

Deste modo, a equipe técnica, no uso das atribuições que lhe conferem, posicionou-se pela aprovação das amostras, conforme especificado na tabela, vez que atenderam o objeto solicitado no instrumento convocatório.

Atenciosamente,

Comissão de análise técnica - Secretaria Municipal de Educação

Solicitação de Amostras

Governo Municipal de Criciúma

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS DAS EMPRESAS DO PREGÃO 188/PMC/2022**, que tem por objetivo, registro de preços de materiais escolares, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC.

OBS: Os itens abaixo são das empresas que estão na classificação seguinte, as que cotaram com a mesma marca automaticamente estão desclassificadas.

Prazo para apresentação das amostras: 03 dias úteis após a publicação, na Secretaria Municipal de Educação.

Item	Descrição	Empresa	Marca
26	Cola Branca não tóxica, lavável, peso líquido líquido de 100g, composição:	KLEIN SIMIONATO	FRAMA
60	Massa de modelar macia, atóxica, que não manche as mãos, não endureça, não grude sobre a mesa, não esfarele e possa ser reaproveitada. Composição Básica: água, carboidratos de cereais e cloreto de sódio, apresentação em 12 bastões .	ARAUSUPRI	ACRILEX
74	Pincel chato - número 12. Cabo curto, cor amarelo, filamento composição sintético - cor marrom, virola de alumínio, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tintas à base de água, uso em técnicas aquarela e guache.	ESSENCIA	CONDOR

75	Pincel chato - número 8. Cabo curto, na cor amarelo, filamento composição sintético - cor marrom, virola alumínio, as cerdas deverão ser fixadas firmemente de forma que não se desprendam facilmente durante o manuseio, ideal para contornos, filetes, manchas, indicado para tintas à base de água, uso em técnicas aquarela e guache.	TEDA	BRW
77	Pincel para quadro branco RECARREGÁVEL Poliéster 6,0 mm (espessura de escrita 2,3 mm) – Possui ponta macia de poliéster que não danifica o quadro e tinta que apaga facilmente e dissolve em pó, sem provocar manchas. É recarregável com o refil específico WBS-VBM. Sua ponta também é substituível. Azul, Preta, Vermelha, principais dimensões Diâmetro médio do corpo: 22,60 ± 0,10 mm Diâmetro médio da tampa: 20,50 ± 0,10 mm Comprimento total: 134,80 mm ± 0,10 mm Peso médio por unidade: 23,50 ± 0,50 g	ELF	PILOT

Atenciosamente,

Comissão de análise técnica - Secretaria Municipal de Educação

Extratos de Atas

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 127/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 214/PMC/2022

Contratada: EDITORA N.X.T. CHALLENGER LTDA,

Objeto: registro de preços de livros pedagógicos para atendimento aos alunos e professores da Rede Municipal de Ensino de Criciúma/SC

Assinatura: 04/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 126/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 215/PMC/2022

Contratada: SUPERIOR SINALIZACAO LTDA

Objeto: Registro de preços de placas de identificação de logradouro, compreendendo a confecção e instalação, em atendimento as demandas do município de Criciúma/SC.,

Assinatura: 24/10/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 137/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 220/PMC/2022

Contratada: PERKSON-PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais de desgaste, para atendimento ao setor de asfalto do município de Criciúma/SC

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 142/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial Eletronico nº 227/PMC/2022

Contratada: BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA,

Objeto: aquisição e instalação SOB DEMANDA, de equipamentos para atividades físicas na academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.,

Assinatura: 01/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 143/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial Eletronico nº 227/PMC/2022

Contratada: BRAVA SUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO EIREL

Objeto: aquisição e instalação SOB DEMANDA, de equipamentos para atividades físicas na academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.,

Assinatura: 01/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 144/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial Eletronico nº 227/PMC/2022

Contratada: W.E.V COMERCIAL LTDA

Objeto: aquisição e instalação SOB DEMANDA, de equipamentos para atividades físicas na academia do 9º Batalhão de Polícia Militar de Criciúma/SC.,

Assinatura: 01/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 139/PMC/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 230/PMC/2022

Contratada: AI ELECTRIC COMERCIAL ELETRICA EIRELI

Objeto: Aquisição de material elétrico para manutenção das instalações elétricas das unidades escolares e órgãos, em atendimento Secretaria Municipal de Educação de Criciúma/SC.

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 138/PMC/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 230/PMC/2022

Contratada: IRON INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA,

Objeto: Registro de preços de materiais de serralheria e caldeiraria para atendimento a Secretarias e Diretorias do município de Criciúma/SC

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 135/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 232/PMC/2022

Contratada: MARCELO GOMES & CIA LTDA

Objeto: Registro de preços de leite UHT integral em atendimento aos funcionários dos setores relacionados ao Asfalto (pavimentação, tapa-buracos, usina) do município de Criciúma/SC

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 131/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 236/PMC/2022

Contratada: AUTO ELETRICA SMANIA LTDA - ME

Objeto: Aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 132/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 236/PMC/2022

Contratada: AUTOPECAS E MECANICA DE BONA LTDA

Objeto: Aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 133/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 236/PMC/2022

Contratada: FICA FRIO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIREL

Objeto: Aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 134/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 236/PMC/2022

Contratada RP AUTO CENTER E MECANICA EIREL

Objeto: Aquisições futuras, na manutenção elétrica da frota de veículos leves, caminhões e ônibus das Secretarias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 24/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 140/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 239/PMC/2022

Contratada: BORGES COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E RETIFICA DE M

Objeto: Registro de preços de leite UHT integral em atendimento aos funcionários dos setores relacionados ao Asfalto (pavimentação, tapa-buracos, usina) do município de Criciúma/SC

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 141/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 239/PMC/2022

Contratada: MARTINELLI COMERCIAL DE PECAS SUL CATARINENSE LTDA

Objeto: Registro de preços de leite UHT integral em atendimento aos funcionários dos setores relacionados ao Asfalto (pavimentação, tapa-buracos, usina) do município de Criciúma/SC

Assinatura: 30/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 145/PMC/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 240/PMC/2022

Contratada: AUTOPECAS E MECANICA DE BONA LTDA

Objeto: Registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 146/PMC/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 240/PMC/2022

Contratada: FICA FRIO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES EIREL

Objeto: Registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 147/PMC/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 240/PMC/2022

Contratada: KING OF FILTER AND OIL EIRELI,

Objeto: Registro de preços de filtros e lubrificantes, compreendendo a troca, para reposição e manutenção dos veículos em atendimento as diversas Secretarias, Diretorias, Fundos e Fundações do município de Criciúma/SC

Assinatura: 02/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 148/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Presencial nº 250/PMC/2022

Contratada: PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTACAO EIREL

Objeto: Registro de preços de materiais de sinalização viária horizontal (tintas, solventes e microesferas), em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

Assinatura: 15/12/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Extratos de Atas

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Ata de Registro de Preços nº 002/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão nº 007/2022

Contratada: ARX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 003/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão nº 007/2022

Contratada: BARRA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS EIRELI,

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 004/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão nº 007/2022

Contratada: COOPERATIVA FAMILIAR DE PRODUCAO AGRICOLA NOVA VID

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 005/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão nº 007/2022

Contratada: FRANBIFF COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 006/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão nº 007/2022

Contratada: REDE COMERCIO ATACADISTA LTDA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 007/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93. Pregão nº 007/2022

Contratada: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro POP e demais unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma,

Assinatura: 08/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 008/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93. Pregão nº 009/2022

Contratada: ZATA PALACE HOTEL LTDA. - ME

Objeto: Registro de Preços para aquisição de diárias de hotel completas, incluso refeições, para mulheres e seus dependentes em situação de violência doméstica que serão encaminhados exclusivamente pela equipe técnica da Secretaria de Assistência Social e Habitação de Criciúma/SC.

Assinatura: 16/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº 009/FMAS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93. Pregão nº 006/2022

Contratada: COMERCIAL TIA VENA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas para atendimento aos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Criciúma

Assinatura: 16/09/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Extratos de Atas

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Ata de Registro de Preços nº113/FMS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 029/FMS/2021

Contratada: CIPRUS INDUSTRIAL LTDA

Objeto. o registro de preços de fraldas descartáveis, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº114/FMS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 029/FMS/2021

Contratada: L A DALLA PORTA JUNIOR

Objeto. o registro de preços de fraldas descartáveis, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº115/FMS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Eletrônico nº 029/FMS/2021

Contratada: JOHAN & STEFANI LTDA

Objeto. o registro de preços de fraldas descartáveis, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.

Ata de Registro de Preços nº116/FMS/2022 - 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93.Pregão Eletrônico nº 029/FMS/2021

Contratada: LONGEVITÁ PRODUTOS HIGIÊNICOS LTDA - EPP

Objeto. o registro de preços de fraldas descartáveis, em atendimento à Rede Municipal de Saúde de Criciúma/SC

Assinatura: 22/11/2022

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A Ata de Registro com respectivos valores está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br.
